



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

1. O município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, centro, CEP 85.415-000 – Cafelândia/PR - doravante apenas “Município” ou “anunciante”, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 115/2025 de 07 de agosto de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, para execução indireta dos SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

1.2. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação e Comissão Especial de Licitação do município de Cafelândia - PR, com exceção das propostas técnicas que serão julgadas pela Subcomissão Técnica especialmente designada para esse fim, nos termos do Portaria nº 012/2025 de 07 de julho de 2025 sob a égide da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O objeto será realizado sob a forma de execução indireta.

1.4. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos no dia 30/10/2025, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.

1.5. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília-DF.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, por meio de agência de propaganda, conforme definido na Lei nº 12.232/2010. Os serviços deverão abranger, de forma integrada, as seguintes atividades: estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e veiculação de campanhas publicitárias destinadas à divulgação de ações institucionais, de utilidade pública e de interesse da administração, visando atender às estratégias de comunicação voltadas aos diversos públicos de interesse.

2.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

2.1.1.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação

e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

2.1.1.2. À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de

mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

2.1.1.3. À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.2. A contratação dos serviços descritos no subitem 2.1 deste Edital tem por finalidade assegurar o cumprimento do princípio da publicidade e garantir o direito constitucional à informação, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal. Busca-se, por meio da comunicação institucional e publicitária, promover a difusão de ideias, valores e princípios da Administração Pública, o fortalecimento da imagem institucional, a divulgação de programas, ações e políticas públicas, bem como a orientação e o esclarecimento da população sobre temas de interesse coletivo.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1.3. O estudo e o planejamento, conforme previsto no subitem 2.1 deste Edital, têm como finalidade subsidiar, de forma estratégica, a definição das ações publicitárias a serem executadas, abrangendo tanto os meios tradicionais (off-line) quanto os digitais (on-line). Essas etapas devem estar alinhadas aos objetivos de comunicação institucional da Administração Pública e contribuir para a superação dos desafios previamente identificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR). Sempre que possível, deverão ser apresentados indicadores e métricas que permitam aferir, analisar e otimizar os resultados das campanhas. As propostas apresentadas serão avaliadas conforme os critérios técnicos estabelecidos no edital, com julgamento na modalidade **melhor técnica e preço**, sendo a análise realizada por subcomissão técnica devidamente nomeada para este fim.

2.1.4. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos no subitem

2.1.1.1 deste Edital terão a finalidade de:

2.1.4.1. Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para a divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

2.1.4.2. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

2.1.4.3. As pesquisas que integram o escopo das campanhas publicitárias deverão possibilitar a mensuração e avaliação objetiva dos resultados obtidos, por meio de indicadores claros de desempenho. Fica vedada a inclusão de conteúdos que não guardem relação direta com o objeto da campanha ou que não possuam pertinência temática com a ação publicitária proposta.

2.1.5. Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Edital não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.5.1. Não se enquadram no conceito de patrocínio previsto no subitem anterior o chamado **patrocínio de mídia**, ou seja, o apoio financeiro a projetos cuja finalidade principal seja a veiculação em meios de comunicação, bem como o patrocínio de transmissões de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que sejam comercializados diretamente por veículos de comunicação ou utilizem instalações, equipamentos ou estruturas que funcionem como mídia publicitária.

2.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2.2.1. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n.º 4.680/1965, e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n.º 12.232/2010.

2.2.2. A agência atuará por ordem e conta do **ANUNCIANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1 deste Edital, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Edital.

3. VALOR CONTRATUAL, PRAZO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pelos primeiros 12 (doze) meses de execução, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até dez anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

3.2. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do município para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0690- Gestão de Comunicação Social



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba prevista.

3.4. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

3.5. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5.1. Na prorrogação, o ANUNCIANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração e/ou garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.5.2. O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência das mecânicas e referências de mercado, por meio de termo aditivo, desde que não subtraia o equilíbrio financeiro do contrato.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência as agências de propaganda que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

4.2. Não poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda:

4.2.1. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o ANUNCIANTE;

4.2.2. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.3. Que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual ou municipal;

4.2.4. Estrangeira que não funcione no País;

4.2.5. Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;

4.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Que atue sem fins lucrativos;

4.2.8. Que esteja impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal.

4.3. Para a análise das condições de participação das licitantes serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3.3. Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

4.3.4. Para a consulta da pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas indicadas nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 deste Edital pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

4.3.5. A consulta ao cadastro descrito no subitem 4.3.2 deste Edital será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.6. Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, a CPL reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

4.5. A participação nesta Concorrência implica, de forma tácita, que a licitante:

- I – confirma o recebimento, por parte da Comissão Especial de Licitação (CEL), do invólucro padronizado conforme disposto no subitem 10.1.1.1 deste Edital, bem como das informações necessárias ao pleno atendimento das exigências deste certame;
- II – declara a aceitação integral, irrevogável e irretratável de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos;
- III – compromete-se a observar integralmente a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis à matéria;
- IV – assume total responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

4.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e os demais documentos referentes a esta Concorrência estarão disponíveis ao público no sítio eletrônico oficial do município de www.cafelandia.pr.gov.br, no link licitações:

<https://cafelandiapr.equiplano.com.br:7057/transparencia/licitacoes>

5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no endereço eletrônico citado no sub item anterior e no Órgão Oficial do município de Cafelândia - PR eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma:

6.1.1. Por meio de mensagens de correio eletrônico (e-mail) dirigida ao seguinte endereço: **daiandra.planejamento@cafelandia.pr.gov.br** e **adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br**;

6.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua **Proposta Técnica, referente ao Invólucro n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada)**.

6.3. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela CEL em até 03 (três) dias úteis.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente pelo endereço acima citado, ao remetente enviado.

6.4.1. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário previstos para apresentação das Propostas, conforme subitem 9.2 deste Edital.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que supostamente viciaram este Edital, poderá ser enviado para o endereço de e-mail **daiandra.planejamento@cafelandia.pr.gov.br** e **adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br**;

7.2. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item do Edital será recebida como mera informação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da Lei n.º 14.133/21.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital:

7.5.1. O cidadão que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação

das Propostas;

7.5.2. A licitante que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação

das Propostas;

7.5.3. Considera-se licitante, para efeito do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. O representante da licitante apresentará à Comissão Especial ou Permanente de Licitação documento que o credencie, juntamente com seu documento de identificação de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deste Edital deverão ser apresentados

fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do

processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida por sócio ou dirigente da empresa, conforme previsto em seus atos constitutivos, o credenciamento será feito mediante apresentação de:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I – cópia do contrato social, estatuto ou outro documento equivalente, no qual conste expressamente o nome do sócio e os poderes para representá-la; ou
II – cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, quando for o caso.

Em ambos os casos, os documentos deverão estar autenticados em cartório ou ser apresentados acompanhados do original, para que a Comissão Especial ou Permanente de Licitação possa atestar sua autenticidade.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo IV deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial ou Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão ateste sua autenticidade.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na sessão pública inaugural desta Concorrência credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública inaugural desta Concorrência, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à CPL na data, horário e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial ou Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 10, 13 e 17 deste Edital.

9.2. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a saber: 30/10/2025, às 09h00min, no setor de Licitações da prefeitura municipal de Cafelândia – PR, Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.

9.2.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, respeitando-se o mesmo horário, salvo se houver comunicação em contrário emitida pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

9.3. Os invólucros com os documentos de habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados posteriormente pela Comissão.

9.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 23, e na legislação pertinente.

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial ou Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros n° 1, n° 2 e n° 3.

Invólucro n.º 1

10.1.1. No Invólucro n.º 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro A4 – BRANCO - no tamanho de 210 mm x 297 mm (21 cm x 29,7 cm).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.1.2. O Invólucro n.º 1 deverá estar fechado e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro n.º 2, o sigilo quanto à sua autoria, e não poderá:

10.1.1.2.1. Possuir identificação;

10.1.1.2.2. Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

10.1.1.2.3. Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo que possibilite a identificação da licitante.

Invólucro n.º 2

10.1.2. No Invólucro n.º 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o subitem 11.4 deste Edital.

10.1.2.1. O Invólucro n.º 2 deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

Invólucro n.º 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial : _____

CNPJ da licitante: _____

Credenciamento número XXX/2025 – Município de Cafelândia - PR

10.1.2.2. O Invólucro n.º 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro n.º 3

10.1.3. No Invólucro n.º 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de que tratam os subitens 11.5, 11.7 e 11.9 deste Edital.

10.1.3.1. O Invólucro n.º 3 deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

identificação:

Invólucro n.º 3

Proposta Técnica: Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – VIA IDENTIFICADA

Nome empresarial : _____

CNPJ da licitante: _____

Credenciamento número XXX/2025 – Município de Cafelândia - PR

10.1.3.2. O Invólucro n.º 3 deverá ser entregue em envelope A4 – BRANCO - no tamanho de *210 mm x 297 mm (21 cm x 29,7 cm)*.

10.1.3.3. O Invólucro n.º 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria antes da abertura do Invólucro n.º 2.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante apresentará sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos indicados a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	- Raciocínio o Básico; - Estratégia de Comunicação Publicitária; - Ideia Criativa - Estratégia de Mídia e Não Mídia
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	
REPERTÓRIO	
RELATÓRIO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	

11.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2. Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.1. Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;

11.2.2. Capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 g/m², ambas em branco;

11.2.3. Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m², orientação retrato, observado o disposto no subitem 11.2.14.3.2 deste Edital;

11.2.4. Espaçamentos de 3 cm nas margens esquerda e superior e de 2 cm nas margens direita e inferior, a partir das respectivas bordas, com tolerância máxima de 10% para mais ou para menos (entre 2,7 cm e 3,3 cm nas margens esquerda e superior e entre 1,8 cm e 2,2 cm nas margens direita e inferior);

11.2.5. Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

11.2.6. Espaçamento simples entre todas as linhas do documento, sem espaçamentos entre

títulos, subtítulos e/ou subitens;

11.2.7. Títulos, subtítulos e/ou subitens do documento devem ser lançados na linha imediatamente posterior ao do subitem anterior, respeitando-se todas as determinações do

subitem 11.2 deste Edital;

11.2.8. Alinhamento justificado do texto;

11.2.9. Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 11.2.13 e 11.2.15 deste Edital;

11.2.10. Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

11.2.11. Sem uso de negrito em nenhuma parte do documento;

11.2.12. Sem uso de palavras ou frases em caixa-alta em nenhuma parte do documento.

11.2.13. As especificações do subitem 11.2 deste Edital não se aplicam às peças de que trata o subitem 11.3.3.2 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.5.10 deste Edital.

11.2.14. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.14.1. Poderão ser editados em cores;

11.2.14.2. As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

11.2.14.2.1. Apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.18 deste Edital, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

11.2.14.2.2. Impressas na orientação paisagem.

11.2.15. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquestito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

11.2.15.1. Ser editados em cores;

11.2.15.2. Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

11.2.15.3. Ter qualquer tipo de formatação de margem;

11.2.15.4. Ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.15.5. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquestito poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.16. Os exemplos de peças integrantes do subquestito **Ideia Criativa** deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.1 deste Edital e poderão ser apresentados em formato A4 ou A3, podendo ainda ser apresentados em papel

especial com gramatura superior ao solicitado na proposta técnica e nos formatos retrato ou paisagem, desde que se adequem às dimensões do Invólucro n.º 1.

11.2.17. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro n.º 2.

11.2.18. Os textos do **Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária** e da relação prevista no subitem 11.3.3.1 deste Edital estão limitados, no conjunto, a dez páginas.

11.2.19. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto nos subitens 10.1.1.2.3, 23.2.5.3 e 23.2.5.4 deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.20. Para fins desta Concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados, ou seja, que não dependem de um canal para a divulgação, como ocorre no meio online.

11.3. A licitante deverá apresentar o **Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo III)**, observadas as seguintes orientações:

11.3.1. Subquestito 1 - Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

11.3.1.1. Análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

11.3.1.2. Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

11.3.1.3. Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

11.3.2. Subquestito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária – apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

11.3.2.1. Explicação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

11.3.2.2. Proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

11.3.3. Subquestito 3 - Ideia Criativa – apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

11.3.3.1. Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3.3.2. Exemplos das peças, constantes da relação prevista no subitem anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 11.3.3.5 deste Edital.

11.3.3.3. A descrição mencionada no subitem 11.3.3.1 deste Edital está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.4. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias

superior ao limite estabelecido no subitem 11.3.3.5 deste Edital, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada no subitem 11.3.3.1 deste Edital deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.5. Os exemplos de peças publicitárias de que trata o subitem 11.3.3.2 deste Edital estão limitados a **10 (dez)**, independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

11.3.3.5.1. Roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;

11.3.3.5.2. Roteiro para spot de rádio;

11.3.3.5.3. Storyboard animado ou animatic, roteiro para os meios TV, cinema e internet;

11.3.3.5.4. 'Boneca' ou layout dos materiais de não mídia;

11.3.3.5.5. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.16 deste Edital. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro n.º 1 poderão ser dobradas.

11.3.3.5.6. Na elaboração do roteiro para spot de rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

11.3.3.5.7. Para fins de avaliação técnica, a licitante poderá apresentar storyboard animado ou animatic como recurso ilustrativo da proposta criativa.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Será permitida a inclusão de: Imagens estáticas (fotos, ilustrações, quadros desenhados ou montagens);

Trilhas sonoras, efeitos sonoros, locução e vozes de personagens; Elementos de transição visual simples (como fade in, fade out, zoom estático, entre outros).

Fica expressamente vedada a utilização de imagens em movimento captadas por câmera, bem como vídeos prontos ou trechos de produções audiovisuais finalizadas. Essa vedação tem por finalidade assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, impedir a antecipação da execução contratual e garantir que a avaliação técnica se concentre na qualidade conceitual da proposta e não em sua capacidade de produção.

11.3.3.5.8. O roteiro e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

11.3.3.5.9. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independentemente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

11.3.3.5.10. Para facilitar seu cotejo pelos integrantes da Subcomissão Técnica com a relação prevista no subitem 11.3.3.1 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

11.3.3.6. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

11.3.3.6.1. As reduções e variações de formato serão consideradas novas peças;

11.3.3.6.2. Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3.3.6.3. Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

11.3.3.6.4. Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

11.3.3.6.5. Um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados duas peças;

11.3.3.6.6. Um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados duas peças.

11.3.3.6.7. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere o subitem 11.3.3.6.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e não Mídia – constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a **Estratégia de Comunicação Publicitária** proposta, contemplando:

11.3.4.1. Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

11.3.4.2. Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

11.3.4.3. Plano de mídia consiste na apresentação de planilha contendo a programação detalhada das inserções sugeridas, com a indicação dos veículos de divulgação propostos, os formatos das peças publicitárias, os períodos de veiculação, a quantidade de inserções, os nomes dos programas ou espaços onde ocorrerão as veiculações, as respectivas faixas horárias e os valores estimados por veículo e formato.

11.3.4.4. Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista no subitem 11.3.3.1 deste Edital, deverão estar contempladas na **Estratégia de Mídia e Não Mídia** proposta.

11.3.4.5. O plano de mídia proposto deverá conter um resumo geral com, no mínimo, as seguintes informações: o período previsto para veiculação, exposição



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou distribuição das peças publicitárias; a quantidade de inserções das peças nos veículos de divulgação; os valores investidos em mídia, expressos em números absolutos e percentuais, discriminados por tipo de meio; os valores absolutos e percentuais destinados à produção e execução técnica de cada peça publicitária veiculada em mídia; a quantidade a ser produzida de cada peça publicitária de não mídia; os valores, também em números absolutos e percentuais, destinados à produção e à distribuição dessas peças de não mídia; e os valores investidos no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, alinhadas às novas tecnologias, igualmente expressos em termos absolutos e percentuais.

11.3.4.6. Nessa simulação: Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação; não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, exceto redes sociais; deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965; deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere o subitem 11.3.4.7.1 deste Edital deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá ser uma cópia fiel do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, porém sem a inclusão dos exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com o objetivo de permitir a correta identificação da autoria da proposta. Esta via deverá conter a identificação da licitante, estar datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por representante legal da empresa com poderes de representação conforme seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico ou em caderno conjunto com os quesitos 3 e 4, a seu critério, na orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1. O caderno citado no subitem 11.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada**, que possibilite a identificação da sua autoria antes da abertura do Invólucro 2.

11.6. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via identificada** deverá ser apresentado como cópia integral da Via não identificada, com exceção dos exemplos de peças publicitárias vinculadas à ideia criativa, que não devem constar nesta versão. Essa via tem como finalidade permitir a identificação da autoria da proposta após a fase de julgamento técnico, assegurando a rastreabilidade e a vinculação entre o conteúdo apresentado e a respectiva licitante. O documento deverá conter a identificação completa da empresa proponente, incluindo razão social, CNPJ e endereço, estar datado, assinado na última página e rubricado nas demais, por representante legal da licitante, devidamente identificado com nome completo, CPF e cargo, com poderes de representação comprovados por meio dos atos constitutivos da empresa, que deverão estar anexados à documentação de habilitação. A Via identificada deverá manter total correspondência com a Via não identificada no que diz respeito ao conteúdo técnico da proposta, sendo vedada qualquer divergência entre ambas, exceto pela ausência das peças gráficas ou audiovisuais da Ideia Criativa. O descumprimento dessa exigência poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

11.7. Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico ou em caderno conjunto com os quesitos 2 e 4, a seu critério, na orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.7.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro n.º 2.

11.8. O **Repertório** será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

11.8.1. A licitante deverá apresentar 5 (cinco) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 1º de janeiro de 2020.

11.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno previsto no subitem 11.7 deste Edital ou ser apresentadas soltas.

11.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno previsto no subitem 11.7 deste Edital ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.2. Para cada peça publicitária apresentada, deverá ser incluída uma ficha técnica contendo, de forma sucinta, a descrição do problema que a peça se propôs a resolver, a identificação da licitante e de seu cliente, o título da peça, a data de produção, o período em que foi veiculada, exposta ou distribuída e, nos casos de veiculação, a menção de pelo menos um veículo de comunicação responsável por sua divulgação.

11.8.3. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

11.9. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

específico ou em caderno conjunto com os quesitos 2 e 3, a seu critério, na orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente

não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro n.º 2.

11.10. A licitante deverá apresentar um relato de Solução de Problemas de Comunicação, com no máximo três páginas, no qual descreva uma situação concreta em que tenha proposto e implementado, junto a um cliente, soluções publicitárias voltadas à superação de desafios específicos de comunicação. O relato deverá ser elaborado pela própria licitante, em papel que permita sua identificação, e não poderá referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE no âmbito de contratos firmados com agências de propaganda. Além disso, o documento deverá estar formalmente validado pelo cliente, mediante declaração que ateste sua autenticidade. O caso relatado deverá ter sido implementado a partir de 1º de janeiro de 2018.

11.10.1. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, observando-se as seguintes regras:

11.10.1.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno previsto no subitem 11.9 deste Edital ou ser apresentadas soltas;

11.10.1.2. As peças gráficas poderão integrar o caderno previsto no subitem 11.9 deste Edital, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.10.1.3. Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A Subcomissão Técnica, prevista no item 20 deste Edital, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Serão levados em conta, pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

12.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico 12.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão

Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 12 deste Edital.

12.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	55
- Raciocínio Básico	5
- Estratégia de Comunicação Publicitária	20
- Ideia Criativa	20
- Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	25
REPERTÓRIO	10
RELATÓRIO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	10
TOTAL	100



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

12.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos.

12.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará compor o processo desta licitação.

12.3.5. A **pontuação final da Proposta Técnica** de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: **Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

12.4. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver **a maior pontuação**, observado o disposto no subitem 12.5 deste Edital.

12.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que: Contiver qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que permita a identificação do responsável pelo Plano de Comunicação Publicitária (Via não identificada), antes da abertura do Invólucro nº 2; não atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos no total; receber nota zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos da avaliação. Além disso, a Proposta Técnica poderá ser **desclassificada** se deixar de atender outras exigências previstas neste Edital, a depender da gravidade da infração, conforme previsto no subitem 20.4 deste instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação, **sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.**

12.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 23.3 deste Edital ou em ato público marcado pela CPL, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro n.º 4

13.1. No Invólucro n.º 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes. O Invólucro n.º 4 deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

Invólucro n.º 4

Proposta de preços

Nome empresarial : _____

CNPJ da licitante: _____

Credenciamento número XXX/2025 – Município de Cafelândia - PR

13.1.2. O Invólucro n.º 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o modelo de Proposta do edital – ANEXO V - em papel que identifique a licitante, datada, assinada por quem detenha poderes para representar a licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, ressalvado que não serão aceitos:

14.2.1. Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

14.2.2. Percentual de honorários superior a 13,5% (treze e meio por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

14.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá **ser de 60 (sessenta) dias corridos**, contados de sua apresentação.

14.3.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no Termo de Referência ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei n. 8.666, de 1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.3.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

15.3. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão Especial de Licitação atribuirá o máximo de 100 (quarenta) pontos, conforme abaixo:

15.4. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sinapro:

Desconto de 50% (mínimo) = 05 pontos

Desconto de 60% = 10 pontos

Desconto de 65% = 15 pontos

Desconto de 70% = 20 pontos

Desconto de 80% = 25 pontos

15.5. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

Desconto de 10% = 5 pontos (comissão equivalente a 13,5%)

Desconto de 20% = 8 pontos (comissão equivalente a 12%)

Desconto de 33,3% = 12 pontos (comissão equivalente a 10%).

15.6. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 15.4 e 15.5.

15.7. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o valor por extenso.

15.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.8.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexequível;

15.8.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

16. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

16.1. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação observará o rito previsto na Lei 14.133/2021, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

16.1.1. *identificação da Nota da Proposta Técnica de cada licitante;*

16.1.2. *identificação da Nota da Proposta de Preços de cada licitante; e*

16.1.3. *Identificação da Nota Final de cada licitante.*

16.2. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: Pontuação técnica (máximo 100 pontos), onde a pontuação será obtida de acordo com o julgamento da proposta técnica e a pontuação de preço (máximo 100 pontos), somar-se-á as duas notas e dividir-se-á por dois, obtendo assim resultado final.

16.3. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

17. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial ou Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será inabilitada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 19.1.1 deste Edital.

Invólucro n.º 5

17.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro n.º 5, que deverá estar fechado, rubricado no fecho e com a seguinte identificação:

Invólucro n.º 5

Documentos de habilitação

Nome empresarial : _____

CNPJ da licitante: _____

Credenciamento número XXX/2025 – Município de Cafelândia - PR

17.1.3. O Invólucro n.º 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

18. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

18.1.1. Em via original; ou

18.1.2. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

18.1.3. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

18.1.4. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência Invólucro n.º 5 pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.1.5. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

18.1.6. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

18.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18.3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

18.3.1. Habilitação Jurídica:

18.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.3.1.1.1. Os documentos mencionados no subitem 18.3.1.1 deste Edital deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

18.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

18.3.1.3. Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

18.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil

e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre a sede da licitante;

18.3.2.3. Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

18.3.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

18.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.3.2.6. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

18.3.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

18.3.2.8. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

18.4. Qualificação Técnica:

18.4.1. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital;

18.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

18.4.3. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.4.4. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

18.5. Qualificação Econômico-financeira:

18.5.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

18.5.2. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

18.5.3. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

18.5.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18.5.5. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

18.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou de disposição do contrato social/estatuto social.

18.5.7. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

18.5.8. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

18.5.9. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 18.5.1 a 18.5.8 deste Edital, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 18.5.1 deste Edital:

a) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto Lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

b) Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404, de 1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404, de 1976.

c) Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

d) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

d.1) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

d.2) Termo de abertura e encerramento;

d.3) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional, e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

e.1) Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

e.2) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

18.6 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação:

18.6.1. Do balanço referido no subitem 18.3.4.2 deste Edital, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo

Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG=

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC=

Ativo Circulante

Passivo Circulante



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.6.2. Do balanço referido no subitem 18.5.5 deste Edital, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$S = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

18.7. Os índices de que tratam os subitens 18.6.1 e 18.6.2 deste Edital serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

18.8. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos no subitem 18.6.1 deste Edital, ou menor que 01 (um) no cálculo do índice referido no subitem 18.6.2 deste Edital, para ser considerada habilitada na Qualificação Econômico-financeira deverá ter, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor previsto para a licitação.**

19. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A Comissão Especial ou Permanente de Licitação analisará os documentos de habilitação das licitantes **classificadas** no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 18 deste Edital.

19.2. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

20. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

20.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, formalmente designadas por meio da Portaria n° 012/2025, de 07 de julho de 2025.

20.3. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

20.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se deu por sorteio, em sessão pública sem vínculo com o ANUNCIANTE, por ele previamente cadastrados por meio da Chamada Pública n° 01/2025.

20.5. A CPL e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

20.6. Os membros da CPL e da Subcomissão Técnica poderão ser responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/21, no que couber.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1. A juízo da CPL, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória:

21.1.1. Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.1.2. No sítio eletrônico oficial do Município de Cafelândia - PR; ou

21.1.3. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Especial ou Permanente de Licitação, enviada ao e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br.

22.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação de aviso no Órgão Oficial do município e envio de e-mail para o endereço cadastrado, as quais poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da intimação, pelos mesmos meios da via recursal.

22.3. Intimada ou notificada a parte em sábado ou feriado, a ciência para efeito de contagem do prazo recursal será considerada no primeiro dia útil imediato e a contagem no subsequente.

22.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial ou Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito Municipal, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

22.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município na internet.

23. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

23.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

23.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia

entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

23.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e

Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

23.1.3. Os integrantes da **Subcomissão Técnica não poderão participar** da sessão de

recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

23.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos

de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

23.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 20.4.1 deste Edital.

23.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

23.1.8. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

23.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

23.2.1. Identificar os representantes das licitantes, por meio da documentação exigida no subitem 8.1 deste Edital;

23.2.2. Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

23.2.3. Receber os Invólucros n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4 das licitantes em condições de participação;

23.2.4. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

23.2.5. O Invólucro n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

23.2.5.1. *Não estiver identificado;*

23.2.5.2. *Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2;*

23.2.5.3. *Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n.º 2.*

23.2.5.4. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos subitens 23.2.5.1, 23.2.5.2 e 23.2.5.3 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação não



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

receberá o Invólucro n.º 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

23.2.6. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

23.2.6.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n.º 2 e n.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

23.2.6.2. Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro n.º 1;

23.2.6.3. Abrir os Invólucros n.º 3 e rubricar seu conteúdo;

23.2.6.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;

23.2.6.5. Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

23.2.6.6. A CPL, antes do procedimento previsto no subitem 23.2.6.2 deste Edital, adotará

medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda

que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

23.2.6.6.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros n.º 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

23.2.6.7. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.2.7. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n.º 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 23.2.6.2 deste Edital.

23.2.8. Abertos os Invólucros n.º 1 e n.º 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

23.2.9. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 23.2.10 deste Edital e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 21 deste Edital, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

23.2.9.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21 deste Edital, abrindo-se prazo para recursos, conforme disposto no item 22 deste Edital.

23.2.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

23.2.10.1. Encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

23.2.10.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios deste Edital;

23.2.10.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à CPL, na devolução dos Invólucros n.º 1;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.2.10.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros n.º 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

23.2.10.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

23.2.10.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros n.º 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros n.º 3.

23.2.10.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nos subitens 12.5.2 e 12.5.3 deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.10.8. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso do subitem 12.5.1 deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro 2.

23.2.11. As planilhas previstas nos subitens 23.2.10.3 e 23.2.10.6 deste Edital conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

23.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial ou Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- 23.3.1.** Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- 23.3.2.** Abrir os Invólucros n.º 2;
- 23.3.3.** Cotejar os documentos constantes dos Invólucros n.º 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros n.º 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- 23.3.4.** Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- 23.3.5.** Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- 23.3.6.** Executar o sorteio previsto no subitem 12.7 deste Edital, se for o caso;
- 23.3.7.** Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.
- 23.3.8.** Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da CPL.

Terceira Sessão

23.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 21, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- 23.4.1.** Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- 23.4.2.** Abrir os Invólucros n.º 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

23.4.3. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n.º 4;

23.4.4. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

23.4.5. Identificar a Proposta de menor preço, nos termos do subitem 15.3 deste Edital, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

23.4.6. Efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666/93, nos termos da proposta de menor preço;

23.4.7. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada no subitem precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame;

23.4.8. Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço ou que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

23.4.9. Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.

Quarta Sessão

23.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- 23.5.1.** Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- 23.5.2.** Verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- 23.5.3.** Receber e abrir os Invólucros n.º 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- 23.5.4.** Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- 23.5.5.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n.º 5;
- 23.5.6.** Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93;
- 23.5.7.** Informar que será publicado, na forma do item 21, o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 31.9 deste Edital.

24.2. Será vencedora desta Concorrência a licitante que:

- 24.2.1.** Tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.2.2. Tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 15 deste Edital, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no art. 61, §1º da Lei nº 14.133/21; e

24.2.3. Tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 19 deste Edital.

25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

25.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IX deste Edital.

25.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

25.1.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista na lei 14.133/21.

25.2. A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do município de Cafelândia - PR e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pela licitante em sua Proposta de Preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do ANUNCIANTE.

25.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ANUNCIANTE para a assinatura do contrato, o ANUNCIANTE poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, conforme minuta.

25.4. O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Minuta de Contrato (Anexo IX).

25.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232, de 2010.

25.6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e a Proposta de menor preço.

25.7. Se houver alguma divergência entre o que estiver disposto no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência ou neste edital, prevalecerá o que consta no edital.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

26.1. As obrigações das partes estão estabelecidas no Contrato (Anexo IX).

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. O ANUNCIANTE designará, por meio de Portaria ou no próprio instrumento contratual, o gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

28. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço, observado o item 15 deste Edital.

28.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida, sem rasuras e atestada pela Secretaria de Finanças, certificando que a obrigação contratual foi cumprida.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

28.4. Os pagamentos devidos pelo município de Cafelândia - PR só serão liquidados através de transferência bancária (conforme Inciso II do Artigo 32 da Instrução Normativa nº 045/2010/TCE-PR), em conta corrente indicada pela contratada.

28.5. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

28.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Será aplicada à contratada multa compensatória de até XX%, (recomendado: 1%) calculada sobre a estimativa de despesas prevista neste edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, diante das seguintes ocorrências:

- a) Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;
- b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29.2. O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 25.1 deste Edital.

29.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo ANUNCIANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes.

29.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. É facultada à Comissão Especial ou Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

30.2. A CPL, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para assinatura do contrato.

30.3. A CPL deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada, até a abertura do Invólucro n.º 2.

30.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

30.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta Concorrência.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

30.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

30.8. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.9.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei n.º 14.133/21.

30.9.2. O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.10. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial ou Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.11. Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cafelândia - PR, na forma prevista no art. 89 da Lei n° 14.133/21.

30.12. As questões suscitadas por este Edital que não forem dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Nova Aurora:

30.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

- 30.13.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 30.13.2. Anexo II: Briefing;
- 30.13.3. Anexo III: Estudo Técnico Preliminar;
- 30.13.3. Anexo IV: Modelo de Procuração;
- 30.13.4. Anexo V: Modelo de Proposta de Preços;
- 30.13.5. Anexo VI: Modelo de Declaração XXXIII do Art. 7º da CF;
- 30.13.6. Anexo VII: Modelo de Declaração Inexistência de fatos superveniente;
- 30.13.7. Anexo VIII: Modelo de Declaração de vedação ao nepotismo;
- 30.13.8. Anexo IX: Minuta do Contrato.

Cafelândia/PR, 05 de setembro de 2025.

JOÃO LAURO BOLONHA
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I: Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento. A descrição detalhada do objeto, nos termos da Lei nº 12.232/2010, é: **“Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.** Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

A licitação seguirá as determinações e os ritos dispostos na Lei nº 12.232/2010, para a contratação de uma agência de propaganda.

1.2. Quantitativos

A presente contratação não envolve a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados no decorrer da execução contratual. Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas e métodos pré estabelecidos e conhecidos, para os quais geralmente caberia a modalidade pregão em sua contratação, os serviços de publicidade possuem natureza intelectual e



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

criativa, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das agências de propaganda na proposição das soluções de comunicação e publicitárias mais adequadas aos objetivos e desafios de comunicação estabelecidos em cada demanda.

1.3. Prazo do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a administração, considerando especialmente a complexidade do certame e o tempo necessário para a realização do processo licitatório.

1.4. A participação é aberta a todos, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto municipal 157/2023 e Lei complementar 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no ETP desta contratação, a prestação de serviços de publicidade, por meio de agência de propaganda, tem como finalidade garantir o cumprimento do princípio da publicidade previsto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal. Esse princípio assegura à população o direito de ser informada e impõe ao administrador público o dever de divulgar os atos da Administração, possibilitando aos cidadãos acompanhar as ações governamentais e exercer o controle sobre a legalidade, moralidade e eficiência dos serviços públicos.

Adicionalmente, busca-se dar efetividade ao direito de acesso à informação, estabelecido pela Lei nº 12.527/11, de forma proativa, mediante estratégias que promovam a divulgação de ideias e valores institucionais, reforcem a imagem da entidade e de seus programas, divulguem políticas públicas, bem como orientem e informem a sociedade em geral. Em síntese, a contratação tem como propósito garantir que a população de Cafelândia - PR, bem como pessoas da região, visitantes e potenciais investidores, recebam informações e orientações de interesse público. A publicidade, no âmbito da Administração Pública, configura uma contratação **sui generis**, motivo



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pelo qual há legislação específica que disciplina essa atividade. Assim, os requisitos e condições para sua contratação e execução seguem rigorosamente as normas aplicáveis ao setor publicitário no país, especialmente as disposições das Leis nº 12.232/2010 e nº 4.680/1965.

2.1. Descrição da Solução

O objeto da contratação está expressamente previsto no artigo 2º da Lei nº 12.232/2010, que regulamenta a prestação de serviços de publicidade pela Administração Pública. Opta-se, assim, pela **publicidade no modelo *full service***, por ser a solução mais completa e eficaz para atender às demandas de comunicação institucional do município. Esse modelo garante que uma única agência seja responsável por todas as etapas do processo publicitário – **planejamento estratégico, criação e produção de campanhas, compra de mídia, veiculação e mensuração de resultados** – permitindo uma comunicação integrada, coerente e de maior impacto junto à sociedade. Além de atender plenamente ao princípio da publicidade e ao direito constitucional de acesso à informação, a contratação *full service* possibilita ao município divulgar de forma organizada e profissional suas ações, programas e políticas públicas, fortalecendo a transparência e o relacionamento com os cidadãos.

Trata-se, portanto, da forma mais adequada e moderna de garantir que a política de comunicação pública seja executada com qualidade técnica, eficiência e alinhamento às melhores práticas do setor, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. Requisitos da contratação

3.1. Da Participação de Consórcio: Em relação à permissão ou não de consórcios nas licitações públicas, é pacífico na doutrina e na jurisprudência o entendimento de que esta é uma decisão discricionária do ente licitante, que define caso a caso esta possibilidade sempre com vistas à defesa do interesse público e ao aumento da competitividade, se o mercado em que está inserto o objeto da licitação assim o exigir. Consequentemente, não é todo e qualquer objeto que justificará a admissão de consórcios na licitação, sendo esse usualmente cabível para contratações de alta complexidade técnica e/ou vulto econômico, para as quais nenhuma ou poucas empresas do mercado específico do objeto da licitação possuiriam condições para se habilitar no certame de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

forma isolada, o que não se revela no caso concreto. Desta forma, em razão do objeto (serviços de publicidade) e do valor desta contratação não ser vultuoso, entende-se que há diversas agências de propaganda capazes de prestar o serviço isoladamente de maneira satisfatória, não se justificando a formação de consórcio para participar do certame, de modo que é plenamente razoável vedar a participação de consórcios na licitação que advirá.

3.2. Da Subcontratação

Considerando a natureza intelectual e criativa do serviço, **não** será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas as contratações de serviços de terceiros de que trata o Capítulo III da Lei nº 12.232/2010.

3.3. Da Sustentabilidade

Embora esta contratação não apresente impactos ambientais relevantes, é oportuno inserir no edital e no contrato a disposição de que “o contratante deverá adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição”.

3.4. Da garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.5. Modalidade e critério de julgamento (tipo) da licitação

Conforme justificado no ETP, deverão ser adotados na licitação a modalidade Concorrência e o critério de julgamento (tipo) Melhor Técnica e preço.

4. Modelo de execução do objeto

4.1. Prazo e condições da prestação do serviço.

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. A cada necessidade de comunicação, serviço ou desenvolvimento de campanha publicitária, tendo como base o calendário de campanhas apresentado no ETP - mas não se



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

preendendo a ele –, o setor responsável do contratante, por meio do gestor do contrato, apresentará a demanda e valor máximo disponível para a agência contratada, em forma de solicitação ou briefing, preferencialmente por e-mail, podendo ser por outra forma avençada pelas partes, o que equivalerá a uma ordem de serviço;

4.1.1.2. Recebida a demanda, a agência contratada apresentará as cotações de preços no caso de serviços de terceiros ou sua proposta de preços com base na tabela SINAPRO e o plano de distribuição de mídia, para aprovação;

4.1.1.3. No caso de campanhas publicitárias, a agência apresentará o esboço da campanha para aprovação, sendo que após esta validação preliminar irá desenvolver todas as peças publicitárias seguindo a identidade visual aprovada;

4.1.1.4. Vencidas essas etapas, a agência contratada emitirá os Pedidos de Inserção (PIs) para aprovação e posterior envio aos órgãos de comunicação para veiculação da campanha publicitária;

4.1.1.5. No caso de serviços de terceiros, estes entregarão diretamente ao contratante os materiais ou serviços produzidos;

4.1.1.6. A contratada terá os seguintes prazos para atender as demandas: criação de campanha publicitária e respectivas peças: 05 dias; - quando for requerida urgência devidamente justificada na criação da campanha e peças: 3 dias; criação de logos, marcas ou identidades isoladas: até dez dias; - serviços de terceiros: conforme peculiaridade de cada caso e prazos normais dos fornecedores;

4.1.1.7. Realizados os serviços, todos os comprovantes de veiculação ou de entrega deverão ser encaminhados pela contratada ao contratante juntamente com a Nota Fiscal, para conferência, atesto e demais encaminhamentos visando ao pagamento.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço

O local base considerado para a prestação dos serviços é a sede da Prefeitura de Cafelândia – PR, localizada na Rua Vereador Luiz Piccoli, Centro, CEP 85.415-000. O horário é o de expediente da Prefeitura, a saber: de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

A agência contratada ficará à disposição do município sem, contudo, ter que montar, necessariamente, uma estrutura física em Cafelândia - PR, na medida em que a proximidade pode



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apoiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços.

Assim, as reuniões de aprovação dos materiais/campanhas poderão ser realizadas na sede do contratante ou, se assim acordado, por meio digital mediante videoconferência e meios congêneres.

4.3. Do regime de Execução

O regime de execução é de empreitada por preço unitário.

5. Modelo de gestão do contrato

5.1. Regras Gerais

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 12.232/2010, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. As comunicações entre o município e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4. Após a assinatura do contrato, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização. Esse plano deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento e controle, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (quando aplicável), os métodos de aferição de resultados (quando houver) e as sanções previstas, entre outros aspectos relevantes.

5.1.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por dois gestores e dois fiscais de contrato, sendo um titular e um suplente, representantes da Administração Municipal especialmente designados em cláusula contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.6. A contratada indicará um preposto e respectivo suplente, que será a referência para os contatos entre o município e a agência contratada.

5.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, serão observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções, se for o caso.

5.2. Da Fiscalização do contrato

5.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

5.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

5.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

5.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.3. Da Gestão do contrato

5.3.1. O gestor do contrato orientará o fiscal de contrato no desempenho de suas atribuições.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

5.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço (briefings e demandas de serviços).

5.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.

5.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/21.

5.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

6. Critérios de medição e pagamento

6.1. Condições de recebimento

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, o que será formalizado mediante atesto nas notas fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada serviço individualmente considerado, o fiscal do contrato irá avaliar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

6.1.4. Considerar-se-á como recebimento definitivo a última medição ou nota fiscal da vigência do contrato, em que o fiscal fará um relatório final da execução contratual, no qual poderá ratificar a utilidade da renovação ou prorrogação contratual.

6.1.5. Quanto à recomendação legal no sentido de definir uma forma de aferição ou medição do serviço para efeito de pagamento, com base no resultado, foram realizados alguns exercícios simulando uma mecânica similar ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser aplicada no âmbito da execução contratual. Contudo, destaca-se que os resultados de uma ação publicitária não estão diretamente relacionados com o desempenho e qualidade do serviço da agência contratada, na medida em que fatores externos (cenário vivenciado pelo país, convicção ideológica do cidadão, postura de servidores no atendimento ao público, entre outros) também interferem no grau de atingimento dos objetivos de uma campanha, independentemente da qualidade técnica da ação de publicidade e dos serviços prestados. Dessa forma, não seria correto condicionar o pagamento integral da remuneração da agência aos resultados obtidos com a campanha, nem à qualidade técnica das ações, pelos motivos acima expostos. Assim, não é plausível definir uma fórmula de cálculo para quantificar o grau de satisfação na execução do objeto, especialmente quando se considera a subjetividade intrínseca de campanhas publicitárias. No entanto, o desempenho geral da contratada será periodicamente avaliado pelo fiscal e gestor do contrato.

6.1.6. Com vistas a proporcionar maior controle por parte do município e segurança no uso dos investimentos públicos, ainda devem ser aperfeiçoados os dispositivos relacionados à comprovação das veiculações, no âmbito da execução contratual, estabelecendo a obrigação de a agência elaborar relatórios de checagem, com os dados brutos que os originou.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.7. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega do serviço e respectivo aceite ou atesto do contratante.

6.1.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresenta todos os requisitos de praxe, tais como: o vencimento; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período respectivo de execução do objeto; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.1.10. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.11. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo contratante, o que se dará da seguinte forma:

6.1.11.1. **Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, até o 5º dia útil após a veiculação;

6.1.11.2. **Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, até o 5º dia útil após a produção;

6.1.11.3. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o contratante;

6.1.11.4. Serviços prestados pela agência: mediante apresentação dos documentos de cobrança e enquadramento do valor conforme tabela de preços do SINAPRO/PR, aplicando-se os descontos propostos na licitação.

6.1.12. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21. 6.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

6.1.16. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação dos pagamentos realizados a fornecedores especializados e aos veículos de comunicação e divulgação.

7. Procedimento de transição e finalização contratual

Considerando que a capacidade técnica das licitantes é um dos critérios avaliados no processo licitatório, não há necessidade de transferência de conhecimento técnico por parte da agência de propaganda ao término do contrato. Isso porque a **aptidão técnica** é requisito essencial para a contratação. Dessa forma, não se fazem necessários procedimentos específicos de transição ou encerramento contratual, em razão das características do objeto contratual.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da forma e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 12.232/2010, que regulamenta as licitações destinadas à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

Neste sentido, serão avaliadas as propostas técnicas (envelopes 1, 2 e 3) por meio de uma **Subcomissão Técnica** especialmente designada após sorteio e chamamento público, bem como as propostas de preço (envelope 4) e documentos de habilitação (envelope 5), estes últimos pela Comissão de Contratação. Será declarada vencedora a licitante que obtiver o melhor resultado entre a Nota Técnica e nota da proposta de preços, devendo ser ainda obviamente habilitada na última sessão pública do certame. Os quesitos, critérios e forma de julgamento são os adiante demonstrados, a serem detalhados no edital da Concorrência.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

De acordo com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 12.232/2010, o formato para apresentação pelas licitantes do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, fontes tipográficas, espaçamento de parágrafos, quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, visando assegurar o sigilo da autoria do quesito mais importante da Proposta Técnica. A metodologia de julgamento das Propostas Técnicas, que determina a elaboração de justificativas individuais e escritas das razões que fundamentam as pontuações, atende à Lei nº 12.232/2010 (art. 11, §4º, inciso IV e VI), fornecendo, assim, condições para um controle mais efetivo dos atos da Subcomissão Técnica, pelos órgãos de controle, e pelas licitantes.

Aos quesitos e subquesitos serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	55
- Raciocínio o Básico	5
- Estratégia de Comunicação Publicitária	20
- Ideia Criativa	20
- Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	25
REPERTÓRIO	10
RELATÓRIO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	10
TOTAL	100

Com o objetivo de assegurar maior praticidade, isonomia e segurança ao julgamento técnico, será ajustado o procedimento para referendo dos cases publicitários junto aos respectivos anunciantes, no âmbito do quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação da Proposta Técnica.

Para que a licitante seja classificada no julgamento técnico e habilitada a participar das etapas subsequentes do certame, será exigida pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, parâmetro que representa baixo risco de redução significativa do número de classificadas, sem comprometer o nível de qualificação técnica exigido.

Nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 12.232/2010, fica estabelecido que as peças publicitárias apresentadas nos quesitos Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Comunicação devem ter sido implementadas a partir de 1º de junho de 2014, ou seja, nos últimos 10 (dez) anos. Essa exigência tem por finalidade:

- assegurar condições isonômicas entre as licitantes;
- subsidiar o julgamento técnico da Subcomissão;
- **evitar a apresentação de trabalhos demasiadamente antigos**, que possam não refletir as competências e a capacidade técnica atual da agência.

Quanto à **Proposta de Preços**, deverão ser rigorosamente observadas as normas estabelecidas pelo **Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP)**, as quais preveem **condições diferenciadas de remuneração para a Administração Pública**, conforme dispõe o **art. 6º, inciso V, da Lei nº 12.232/2010**.

8. Propostas de Preços

8.1. Modelo de proposta

A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o **Modelo de Proposta** disponibilizado como anexo ao Edital.

8.2. Regras de valoração

Para avaliação das propostas, **não serão aceitos**:

8.2.1 Percentual de desconto inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.

8.2.2 Percentual de honorários superior a 13,5% (treze e meio por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.3 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

8.2.4 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no Termo de Referência ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei n. 8.666, de 1993, como forma de prorrogar o referido prazo

8.2.5 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

8.3. Validade da proposta

A Proposta de Preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.4. Prorrogação do prazo de validade

Caso a proposta apresente prazo de validade inferior ao previsto ou esteja vencida na data de abertura dos invólucros, a Comissão de Contratação diligenciará junto à licitante para solicitar a prorrogação do prazo.

8.5. Desclassificação por não prorrogação

A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade será desclassificada.

8.6. Análise das Propostas

As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital.

8.7. Desclassificação por condicionantes

Será desclassificada qualquer proposta que:

- Apresentar preços baseados em outra proposta;
- Contenha condicionantes ou ressalvas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8. Critério de julgamento do menor preço

Será considerada de menor preço a proposta que:

- Obtenha a menor soma dos percentuais de honorários (itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3); e
- Apresente o maior percentual de desconto no item 8.2.4.

8.9. Critério alternativo

Se nenhuma proposta atender simultaneamente aos critérios do item 8.8, será considerada a de menor preço aquela com a menor soma dos percentuais de honorários (itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3).

8.10. Julgamento final

O julgamento final das **Propostas Técnicas** e **Propostas de Preços** seguirá o rito do tipo “**Melhor Técnica e preço**”, conforme Lei nº 12.232/2010.

8.11. Negociação de preços

Caso a licitante mais bem classificada não tenha apresentado o menor preço e não concorde em praticá-lo, a Comissão negociará com as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, até chegar a um acordo.

8.12. Perda do direito à contratação

A licitante que não aceitar praticar o menor preço perderá o direito à contratação, sem direito a qualquer indenização.

9. Comissões responsáveis pelo certame

De acordo com a Lei nº 12.232/2010:

- **Comissão de Contratação Permanente ou Especial:** responsável pela administração geral da licitação, a ser constituída e nomeada conforme normas vigentes.
- **Subcomissão Técnica:** responsável exclusivamente pelo julgamento das Propostas Técnicas, composta por profissionais de comunicação, publicidade ou marketing, selecionados mediante chamamento público e sorteio.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. Habilitação

Para participarem da Concorrência, as licitantes deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação técnica e sua qualificação econômico-financeira, apresentando a documentação na forma prevista a seguir:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos mencionados deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação.

- Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Registro comercial, em caso de empresa individual.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre a sede da licitante;

- Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

Qualificação Técnica:

- Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no objeto do Edital;

- Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232/10. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade; caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

habilitação. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), conforme edital padrão;

- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser fornecido:

11. Estimativa do valor da contratação

Para esta contratação, o município dispõe de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) por ano, conforme previsto na lei orçamentária vigente. Referido valor foi estabelecido com base no histórico de contratações anteriores e nas necessidades previstas de divulgação das campanhas do município, bem como da realização de outros serviços classificados como publicidade. Em termos de previsão e planejamento de campanhas institucionais, prevê-se o seguinte calendário básico para 2025/2026, considerando uma ou duas campanhas mensais, ao custo de aproximadamente R\$ 42 mil mensais:

Mês de veiculação	Campanha
Janeiro	Dengue
Fevereiro	Volta às aulas
Março	Alvará
Abril	IPTU
Maio	Refis
Junho	Vacinação
Julho	Refis
Agosto	Agosto Dourado
Setembro	Setembro amarelo
Outubro	Outubro Rosa / Mini Olimpíada
Novembro	Novembro Azul / Festividades aniversário
Dezembro	Natal de Luz

No custo mensal estimado para as campanhas, foram considerados custos de criação, produção e veiculação de peças publicitárias. Os custos de criação estão atrelados à tabela de preços do SINAPRO/PR, enquanto os de produção serão obtidos por meio de cotações junto a fornecedores por meio da agência contratada, e os custos de veiculação obedecem às tabelas de preço dos veículos de mídia. As veiculações ocorrerão predominantemente nos veículos de mídia locais e esporadicamente nos veículos regionais ou estaduais, especialmente emissoras de rádios, jornais e



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

portais de internet. Eventualmente, por questões de custo e alcance, será utilizada a mídia TV, sempre levando em conta a distribuição técnica da mídia e os valores mensais e anual de referência. Vale ressaltar que a presente contratação não envolve a quantificação prévia precisa dos produtos e serviços a serem executados. Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão em sua contratação, os serviços de publicidade possuem natureza intelectual e criativa, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das agências de propaganda na proposição das soluções publicitárias mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

Dessa forma, devido às peculiaridades do objeto, não é viável um orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, pela impossibilidade de que seja estimado previamente um quantitativo de produtos e serviços a serem prestados no decorrer do contrato, que dependem diretamente de cada solução publicitária aprovada. O Planejamento Estratégico de Comunicação a ser elaborado pela Administração anualmente também não seria capaz de fornecer subsídios para um

levantamento prévio e preciso dos quantitativos estimados dos produtos e serviços a serem executados, na medida em que esses dependem das linhas criativas e das estratégias de comunicação a serem propostas pela agência contratada, no âmbito do desenvolvimento de cada campanha, aliado às variações de mercado nas tabelas de preços dos veículos.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0690- Gestão de Comunicação Social

Cumpridos os pressupostos legais para elaboração e aprovação do Termo de Referência,
encaminhe-se ao setor responsável para o processamento da licitação proposta



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II: Briefing

BRIEFING

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a criação, produção e divulgação de campanha publicitária institucional da **28ª Miniolimpíada de Cafelândia**, com o objetivo de promover a participação da comunidade, valorizar o esporte local e fortalecer a identidade cultural do município, por meio da produção de peças gráficas, conteúdos digitais, materiais audiovisuais e ações de mídia on-line e off-line.

2. HISTÓRICO

O município de Cafelândia, situado no oeste do Paraná, foi criado pela Lei Estadual nº 7.292, de 28 de dezembro de 1979, sendo emancipado em 1º de fevereiro de 1983. No entanto, por tradição e em reconhecimento à sua história, o dia do município é comemorado em 25 de novembro de cada ano.

Desde sua origem, a agricultura sempre foi a base da economia local. Com o passar dos anos, a chegada da avicultura industrial impulsionou ainda mais o crescimento econômico, tornando Cafelândia uma referência regional nesse setor. Atualmente, o município se destaca pela diversificada produção agropecuária, com destaque para os grãos, piscicultura, avicultura, suinocultura e pecuária.

Com o desenvolvimento da cidade, surgiu em 1987 a primeira edição da **Miniolimpíada de Cafelândia**, idealizada pelo professor José Marcos de Paula. Desde então, a competição se tornou uma tradição local, sendo realizada quase todos os anos e aguardada com entusiasmo por atletas e pela comunidade. Em 2025, o evento chega à sua **28ª edição, reunindo quase 2 mil atletas em 36 modalidades**, consolidando-se como um dos maiores eventos esportivos da região, movimentando o comércio e engajando toda a população.

A **Miniolimpíada** é considerada a abertura das festividades do município, com duração aproximada de 15 dias, geralmente ocorrendo entre o final de outubro e início de novembro. Mais do que uma competição, o evento representa um importante momento de integração comunitária, valorização dos talentos esportivos e promoção da qualidade de vida.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cafelândia se destaca como referência no esporte regional, e a realização da Miniolimpíada reforça o compromisso do município com o incentivo à prática esportiva, à saúde e à união entre seus moradores.

4. OBJETOS ESPECÍFICOS

- **Promover ampla divulgação da 28ª Miniolimpíada de Cafelândia junto à população local**, com foco em informar, engajar e incentivar a participação da comunidade nas competições e demais atividades do evento.
- **Informar, de forma clara e atrativa, todas as atrações culturais, esportivas e institucionais programadas para as cerimônias de abertura e encerramento**, contribuindo para a valorização dos artistas, atletas e da identidade cultural do município.
- **Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Cafelândia**, destacando seu compromisso com o incentivo ao esporte, à cultura e à integração comunitária, por meio de uma campanha que evidencie os benefícios sociais e econômicos do evento.

4. MEIOS

O município de Cafelândia conta com canais institucionais próprios, como perfis ativos no Instagram e Facebook, além do site oficial (www.cafelandia.pr.gov.br). Além disso, dispõe de meios de comunicação locais, incluindo rádios, jornal impresso e portais de notícias, que são amplamente utilizados pela população.

Para garantir uma comunicação abrangente e efetiva com todos os públicos, é indispensável a produção publicitária em diferentes formatos, como áudio (para rádios), vídeo (para redes sociais, eventos e portais) e artes visuais (para mídias digitais e impressas). Essa abordagem integrada possibilita que a campanha da 28ª Miniolimpíada alcance maior visibilidade e engajamento, respeitando os hábitos de consumo de informação dos diferentes segmentos da população.

5. PÚBLICOS-ALVO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As ações de comunicação devem ser direcionadas a toda a população do município de Cafelândia, considerando a natureza inclusiva da **28ª Miniolimpíada**, que envolve crianças, jovens, adultos e idosos, seja na condição de atletas participantes, seja como espectadores e apoiadores. Trata-se de um momento de celebração comunitária, no qual diferentes faixas etárias e grupos sociais se envolvem diretamente nas atividades esportivas e culturais.

Dessa forma, a campanha deve adotar uma abordagem acessível, acolhedora e motivadora, que estimule a participação ativa do público em geral e reforce o sentimento de pertencimento e orgulho pela tradição esportiva do município.

6. VERBA REFERENCIAL PARA A PROPOSTA TÉCNICA

A verba referencial não deve ultrapassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo III: Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Apresentação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar os elementos essenciais para a licitação destinada à contratação de serviços de publicidade, a serem executados por intermédio de agência de propaganda, visando:

-Atender às demandas de comunicação institucional e publicitária do município de Cafelândia – PR;

-Assegurar maior adequação técnica, segurança operacional e respaldo jurídico na execução dos serviços contratados;

-Garantir a efetividade das ações de comunicação, de acordo com os princípios e normas que regem a atividade publicitária no âmbito da Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Governo é a área requisitante, sendo o órgão responsável pela comunicação e marketing institucional da Administração Municipal.

2. Dispositivos legais aplicáveis

Aplicam-se ao presente estudo e à contratação que advirá, no que couber, as seguintes normas:

- Lei nº 4.320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes da Federação;

- Lei nº 4.680/1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda;

- Lei nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições;

- Lei nº 9.610/1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais;

- Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda;

-Lei nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos;

3. Análise das contratações anteriores



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nos últimos anos, o município de Cafelândia – PR - sempre contou com serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, sendo que os dois últimos certames realizados com este objeto foram: ano 2017 e 2020 e valores de R\$ 500 mil e R\$ 650 mil, com vigência inicial de doze meses, prorrogado sucessivamente até o limite legal, com final de vigência programado para 31/12/24. Além das renovações sucessivas, o contrato nº 94/2018 recebeu aditivos de acréscimos quantitativos na ordem de 25%, elevando o valor do contrato para R\$ 812.500 mil, montante este considerado adequado ao patamar e às necessidades do município, haja visto que durante a vigência desse contrato houve a pandemia de Covid – 19 e duas epidemias de Dengue, relatadas inclusive nas justificativas de aditivo, sendo que, o município não realizou contratação emergencial dessa mesma natureza durante a pandemia, sendo utilizado e esgotado todos os recursos do certame vigente – contrato 094/2018.

4. Necessidade da contratação

A contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, justifica-se pelo dever constitucional de garantir o princípio da publicidade previsto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, que assegura à população o direito de acesso às informações sobre os atos da Administração Pública. Tal princípio é fundamental para promover a transparência, a moralidade e o controle social das ações governamentais.

Adicionalmente, a contratação atende ao direito de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), viabilizando a divulgação ativa de conteúdos de interesse coletivo, como:

- Informação e orientação à população sobre políticas públicas, serviços e programas municipais;
- Prestação de contas ao cidadão quanto à aplicação dos recursos públicos;
- Promoção da cidadania e fortalecimento do controle social por meio da disseminação de informações claras e acessíveis.

A manutenção de um contrato com agência de propaganda é essencial para garantir a divulgação adequada das ações, programas e projetos da administração municipal, tais como:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Obras e melhorias de infraestrutura;
- Programas sociais, educacionais e de desenvolvimento econômico;
- Campanhas de utilidade pública e conscientização (ex.: vacinação, combate à dengue, Outubro Rosa, Novembro Azul);
- Serviços e atendimentos de interesse direto do cidadão.

A publicidade será veiculada por diferentes meios, de acordo com a estratégia de comunicação mais eficaz, incluindo:

- Compra de espaços em veículos de mídia (rádio, jornal, revista, TV e portais de internet);
- Produção de materiais impressos e promocionais (folders, banners, cartazes etc.);
- Adoção de formatos inovadores de comunicação que ampliem o alcance e a efetividade das mensagens.

O objetivo central é informar, orientar e conscientizar a população local, visitantes e investidores, garantindo que os temas relevantes para a sociedade sejam amplamente divulgados.

Por fim, esta contratação visa aperfeiçoar os processos adotados em certames anteriores, conferindo maior adequação técnica, segurança operacional e jurídica à execução dos serviços, mitigando eventuais inconsistências e promovendo uma comunicação mais eficaz entre o Município e os cidadãos.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento anual da Administração

5. Definição do objeto a ser contratado

A licitação e a contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública são regidas pela Lei Federal nº 12.232/2010, que define como objeto a: “Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, com o objetivo de estudar, planejar, conceituar, criar, executar internamente, intermediar e supervisionar a execução externa, bem como distribuir ações publicitárias direcionadas aos públicos de interesse.”

Integram ainda o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes, necessários ao pleno desenvolvimento das ações publicitárias.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

-À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

-À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

6. Requisitos da Contratação

Os serviços de publicidade constituem contratação sui generis na administração pública, tanto é verdade que existe lei específica tratando deste objeto. Neste sentido, os requisitos e condições de contratação e execução são aqueles previstos nas leis que regem a contratação e atividade publicitária no país, notadamente as Leis nº 12.232/2010 e 4.680/1965.

6.1 Sobre a modalidade e tipo da licitação

Com base no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, será adotada na presente contratação a modalidade **Concorrência**, em face do objeto e valor envolvido. Quanto ao tipo de licitação, o art. 6º da Lei nº 14.133/2021 determina que os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço" são utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, como é o presente caso, ao tempo em que o art. 5º da Lei nº 12.232/2010, que disciplina as licitações e contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública, estabelece como obrigatória a adoção dos tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço". Assim, dentre as opções previstas em lei, entende-se pertinente adotar a "**melhor técnica e preço**", especialmente por que se mostra mais razoável, ao passo em que valoriza a pontuação técnica mas não deixa de lado a avaliação econômica financeira para o Município. Assim, a combinação **Concorrência e melhor técnica e preço** corresponde aos anseios da Administração ao possibilitar a contratação da empresa com a melhor qualificação técnica e com preço razoável, dentre as licitantes concorrentes, e a prática do menor preço na execução



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratual.

6.2 Da empresa a ser contratada

Conforme os artigos 1º e 4º da Lei nº 12.232/2010, os serviços de publicidade devem ser prestados, obrigatoriamente, por agências de propaganda devidamente certificadas quanto à sua qualificação técnica de funcionamento. De acordo com o §1º do art. 4º, esse certificado pode ser emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) – entidade sem fins lucrativos composta por representantes nacionais de veículos, anunciantes e agências – ou por outra entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de funcionamento das agências.

Considerando o porte do município e o valor estimado da licitação, entende-se adequada a contratação de apenas uma agência, não havendo justificativa técnica ou econômica para a divisão do objeto ou para a contratação de mais de uma empresa.

6.3 Julgamento das propostas

De acordo com a Lei nº 12.232/2010, a licitação para contratação de serviços de publicidade será conduzida por comissão permanente ou especial, exceto na análise das propostas técnicas, que compete a uma **Subcomissão Técnica** especialmente designada.

Considerando a Lei nº 14.133/2021, o mais adequado é a constituição de uma Comissão de Contratação Especial (art. 6º, inciso L, e art. 8º, §2º), responsável por conduzir o certame em conjunto com a Subcomissão Técnica.

Conforme o art. 10 da Lei nº 12.232/2010, a Subcomissão Técnica será composta por no mínimo 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem nessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município de Cafelândia.

A composição da Subcomissão será definida por sorteio, a partir de uma lista de interessados inscritos em Chamada Pública, que tramitará, preferencialmente, de forma paralela ao edital de licitação. A Subcomissão deverá ser oficialmente designada antes da primeira sessão pública. Caso



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

isso não ocorra, a Comissão de Contratação Especial manterá os envelopes lacrados até a designação da Subcomissão, quando então as propostas serão analisadas.

A análise das propostas técnicas, propostas de preços e documentos de habilitação deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Lei nº 12.232/2010, na Lei nº 14.133/2021, bem como no edital e seus anexos.

6.4 Vigência da contratação

O Contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de dez anos.

7. Estimativa do valor e das quantidades para a contratação

Para esta contratação, o município dispõe de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) por ano, conforme previsto na lei orçamentária vigente. Referido valor foi estabelecido com base no histórico de contratações anteriores e nas necessidades previstas de divulgação das campanhas do município, bem como da realização de outros serviços classificados como publicidade. Em termos de previsão e planejamento de campanhas institucionais, prevê-se o seguinte calendário básico para 2025/2026, considerando uma ou duas campanhas mensais, ao custo de aproximadamente R\$ 42 mil mensais:

Mês de veiculação	Campanha
Janeiro	Dengue
Fevereiro	Volta às aulas
Março	Alvará
Abril	IPTU
Maio	Refis
Junho	Vacinação
Julho	Refis
Agosto	Agosto Dourado
Setembro	Setembro amarelo
Outubro	Outubro Rosa / Mini Olimpíada
Novembro	Novembro Azul / Festividades aniversário
Dezembro	Natal de Luz



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No custo mensal estimado para as campanhas, foram considerados custos de criação, produção e veiculação de peças publicitárias. Os custos de criação estão atrelados à tabela de preços do SINAPRO/PR, enquanto os de produção serão obtidos por meio de cotações junto a fornecedores por meio da agência contratada, e os custos de veiculação obedecem às tabelas de preço dos veículos de mídia. As veiculações ocorrerão predominantemente nos veículos de mídia locais e esporadicamente nos veículos regionais ou estaduais, especialmente emissoras de rádios, jornais e portais de internet. Eventualmente, por questões de custo e alcance, será utilizada a mídia TV, sempre levando em conta a distribuição técnica da mídia e os valores mensais e anual de referência.

Vale ressaltar que a presente contratação não envolve a quantificação prévia precisa dos produtos e serviços a serem executados. Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão em sua contratação, os serviços de publicidade possuem natureza intelectual e criativa, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das agências de propaganda na proposição das soluções publicitárias mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

Dessa forma, devido às peculiaridades do objeto, não é viável um orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, pela impossibilidade de que seja estimado previamente um quantitativo de produtos e serviços a serem prestados no decorrer do contrato, que dependem diretamente de cada solução publicitária aprovada. O Planejamento Estratégico de Comunicação a ser elaborado pela Administração anualmente também não seria capaz de fornecer subsídios para um

levantamento prévio e preciso dos quantitativos estimados dos produtos e serviços a serem executados, na medida em que esses dependem das linhas criativas e das estratégias de comunicação a serem propostas pela agência contratada, no âmbito do desenvolvimento de cada campanha, aliado às variações de mercado nas tabelas de preços dos veículos.

8. Levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis

Em relação ao objeto pretendido, identificam-se **duas alternativas possíveis**:



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Execução direta pela prefeitura: Consistiria na contratação de pessoal para compor uma equipe própria responsável por planejar, conceber, criar, produzir e veicular as peças publicitárias. Tal alternativa demandaria:

- Concurso público, teste seletivo e/ou nomeação de cargos comissionados;
- Processo de credenciamento de veículos de comunicação;
- Estrutura física e tecnológica adequada, com mobiliário e equipamentos específicos;
- Formação de equipe técnica numerosa e especializada, com profissionais como redatores, designers, diagramadores, cinegrafistas e roteiristas.

Essa opção implicaria **aumento de despesas com pessoal**, além de riscos relacionados à rotatividade e à manutenção de infraestrutura administrativa.

b) Contratação indireta (*full service*): Consiste na licitação de serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, no formato *full service*, conforme disposto na Lei nº 12.232/2010. Trata-se de modelo amplamente utilizado pelos órgãos públicos em todas as esferas, por ser mais prático, econômico e tecnicamente seguro. Entre suas vantagens destacam-se:

- Redução de custos com pessoal e infraestrutura;
- Eliminação de riscos relacionados à rotatividade de servidores;
- Acesso a profissionais altamente especializados, assegurando qualidade e criatividade na execução;
- Serviços personalizados, definidos a partir de briefings técnicos elaborados pela Administração.

Diante da análise comparativa, opta-se pela segunda alternativa, por garantir maior eficiência, economicidade e qualidade técnica, justificando-se, assim, a contratação de serviços de publicidade na modalidade *full service*, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

9. Justificativa quanto ao parcelamento ou não da contratação

Considerando a natureza *sui generis* dos serviços a serem contratados, não se aplica o parcelamento do objeto, pois não se trata de serviço que possa ser fracionado em itens ou lotes, configurando-se, portanto, como item único.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nos termos do §3º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, é possível que a contratação de serviços de publicidade seja adjudicada a mais de uma agência de propaganda, sem necessidade de segregação em itens ou contas publicitárias. Contudo, para este certame, opta-se por concentrar toda a execução em uma única agência, decisão fundamentada nos seguintes benefícios para a Administração:

- Maior eficiência e facilidade na fiscalização da execução contratual;
- Melhor controle orçamentário e financeiro do contrato;
- Maior padronização e coerência na comunicação institucional.

Por fim, ressalta-se que não se aplicam ao presente caso as disposições relativas a:

- Manutenção e assistência técnica;
- Resultados pretendidos em termos de economicidade;
- Impactos ambientais;
- Contratações correlatas ou interdependentes.

Tais exclusões encontram respaldo nos incisos VIII, IX, XI e XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. Providências a serem adotadas previamente ao contrato

O município dispõe de um servidor capacitado para atuar na gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado, a saber: o sr. Alexsandro Gonçalves, da Assessoria de Imprensa (cargo em comissão).

Vale ressaltar que outra providência a ser adotada é a designação da Subcomissão Técnica que fará o julgamento das propostas técnicas da Concorrência, sendo composta mediante sorteio a partir de processo de chamada pública, conforme disposto no item que trata dos requisitos da contratação.

11. Conclusão



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Diante do exposto, declara-se que a presente contratação é viável e necessária, considerando que:

-Haverá orçamento específico alocado na Secretaria Municipal de Governo, com possibilidade de utilização de dotações de outras secretarias, se necessário;

-O objeto da contratação está alinhado às competências institucionais da Secretaria Municipal de Governo, que conta com uma área técnica de Comunicação capacitada para acompanhar a execução dos serviços, gerir e fiscalizar o contrato com a agência de propaganda a ser contratada.

A contratação é essencial para que o município de Cafelândia cumpra os preceitos legais de publicidade e acesso à informação, garantindo uma comunicação institucional com caráter educativo, informativo e de orientação social.

Portanto, a medida mostra-se adequada e necessária para alcançar os objetivos de comunicação institucional pretendidos pelo município de Cafelândia – PR.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo IV: Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Outorgante: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(s) sócio(s)/administrador(es) infra-assinado(s).

Outorgado: Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____.

Poderes: O(a) outorgado(a) fica autorizado(a) a representar a empresa perante a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, na Concorrência nº 012/2025, podendo para tanto assinar documentos, apresentar propostas, interpor recursos, firmar compromissos, desistir, receber intimações, praticar e responder por todos os demais atos inerentes ao certame.

Cafelândia/PR, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo V: Modelo de Proposta de Preços;

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

Ref.: Concorrência nº 012/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, representada por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), apresenta sua proposta de preços para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

1. **Preço Global Ofertado:** R\$ _____ (valor por extenso).
2. Declara estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
3. Declara que o preço proposto é suficiente para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo todos os custos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Cafelândia/PR, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – Modelo de Declaração (Art. 7º, XXXIII, CF)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não utilizamos, direta ou indiretamente, mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Cafelândia/PR, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº ____/____, e demais normas aplicáveis, que inexistente relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, entre sócios, dirigentes ou representantes desta empresa e agentes públicos do Município de Cafelândia/PR, em especial aqueles que exerçam funções de direção, chefia ou assessoramento e que possuam atribuições relacionadas ao processo licitatório e à execução do contrato.

Cafelândia/PR, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo IX: Minuta do Contrato

CONTRATO

MINUTA - CONTRATO Nº ____/____.
Processo Administrativo Nº ____/____.
(NOMETIPOLICITACAO) nº ____/____.

Contrato de **(aquisição) ou (prestação dos serviços)**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, e, de outro a empresa, _____, nos termos abaixo:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, nomeado pelo Termo de Posse, em _____, matrícula nº _____, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, na cidade _____, estado do _____, neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965 e, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, propaganda institucional e comunicação social integrada, visando à elaboração, produção, veiculação e acompanhamento de campanhas publicitárias de interesse do Município de Cafelândia/PR, em conformidade com o Edital da Concorrência nº 012/2025 e seus Anexos.

1.2. A execução compreende, entre outros: (i) criação, planejamento e produção de peças publicitárias em mídia impressa, digital, televisiva, radiofônica e demais meios; (ii)



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

execução, veiculação e acompanhamento de campanhas institucionais; (iii) consultoria, estudos, pesquisas e planejamento de comunicação; (iv) atividades correlatas necessárias.

1.3. Descrição e valores do objeto do presente Contrato:
(ITENS.CONTRATO)

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965 e, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do **Processo administrativo nº 133/2025 - CONCORRÊNCIA nº 012/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, pela **(aquisição do objeto) ou (prestação dos serviços)** estabelecidos na cláusula primeira, **o valor total de R\$ _____ (_____)**, respeitando o valor máximo do(s) item(s) indicado(s) na cláusula primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.4. Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade e	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO (conforme termo de referência ou edital)

4.1. O prazo de **vigência da contratação é de _____ (_____) _____**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O produto deverá ser entregue em sua totalidade.

4.3. O prazo de entrega dos **produtos será em até _____ (_____) dias**, contados da assinatura do contrato é a partir do recebimento da requisição de compra (enviado por e-mail) do departamento solicitante. O local de entrega será definido pela secretária requisitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os prazos de que tratam o item 4.3. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.6. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável terminar todos os procedimentos e verificação de qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

4.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.8. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, os produtos deverão ser devolvidos e repostos no prazo estipulado pela secretaria ou Termo de Referência.

4.9. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.10.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os itens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo XXX (XXXX) dias, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.3. No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72.**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 089, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, **quando couber**.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO CONTRATO - FISCAL E GESTOR

6.1. **O FISCAL**, Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. **O GESTOR DO CONTRATO:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o) Senhor(a) Secretária(o) que assinar o Ofício de solicitação para a realização do processo licitatório para a aquisição do objeto/prestação de serviços, obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- m) Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do Contratado:

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- b) Disponibilizar canal direto com o fiscal de contrato para atendimento de eventuais dúvidas, reclamações ou problemas durante a entrega dos itens.
- c) Designar, formalmente, representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- d) Entregar os produtos respeitando rigorosamente as condições do Edital e seus anexos.
- e) Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando a ampla ação desta, inclusive com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- f) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Realizar a substituição de eventuais itens que apresentarem defeito(s) no prazo estipulado no Estudo técnico preliminar.
- i) Estar apta a iniciar o fornecimento dos equipamentos no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 156 de 20 de dezembro de 2023 o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

b) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) Multa, a qual poderá ser aplicada isoladamente ou de forma cumulada com as demais penas, entre 0,5% a 30% do valor do contrato

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTES

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ocorrência da anualidade, ou por outro índice que vier a substituí-lo, caso haja prorrogação, de comum acordo entre as partes.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial DOS Municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

repassa as informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente.

17.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.3. E, por estarem justos, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
(NOME PREFEITO)
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GESTOR - CONTRATO

(NOME GESTOR)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

FISCAL DO CONTRATO

(NOME FISCAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

(NOME EMPRESA)

(NOME REPRESENTANTE LEGAL)

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

MATRICULA:

NOME:

MATRICULA: